



Aviso de **DISPENSA** nº 022/2023

Órgão: *Câmara Municipal de Guaíra – PR.*

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do estado do Paraná e município de Guaíra/PR, para uso externo no prédio da Câmara Municipal de Guaíra/PR, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R\$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais)
Regime de Compra: *Menor Preço.*

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/11/2023 às 0h00 até 16/11/2023 às 17h

ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias uteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra <https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 08 de novembro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2023



AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, sediada à Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra-PR, representada por sua Presidente, Cristiane Giangarelli, conforme autorização expedida no Processo Administrativo nº 032/2023, visando atender o § 3 do art. 75, da Lei 14.133/21, torna público o Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na hipótese na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra-PR e as exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ 17h00 DO DIA 16/11/2023
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara@guaira.pr.leg.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:	https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

- 1.2.** Os esclarecimentos e impugnações somente serão considerados e respondidos quando solicitados por escrito, devendo ser endereçados ao e-mail: camara@guaira.pr.gov.br.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto desta licitação é: **Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do estado do Paraná e município de Guaíra/PR, para uso externo no prédio da Câmara Municipal de Guaíra/PR.**

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1.** Os preços máximos para este certame são os definidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMA T	QTDE	UNID	Valor Unitários Estimado	Valor Total Estimado
01	Bandeira Nacional deverá ser confeccionada com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido 100% poliamida, resinado tipo nylon paraquedas, de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordado em ponto cheio. Com 02 (dois) ilhoses de latão na lateral, de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior).	304290	5	Unid	155,00	775,00
02	Bandeira do estado do Paraná deverá ser confeccionada com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido 100% poliamida, resinado tipo nylon paraquedas, de 1ª qualidade e costuradas em	485972	5	Unid	220,00	1.100,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2023

	nylon com barra dupla, bordado em ponto cheio. Com 02 (dois) ilhoses de latão na lateral, de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior).					
03	Bandeira do Município de Guaíra deverá ser confeccionada com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido 100% poliamida, resinado tipo nylon paraquedas, de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordado em ponto cheio. Com 02 (dois) ilhoses de latão na lateral, de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior).	485972	5	Unid	270,00	1.350,00

TOTAL ESTIMADO R\$ 3.225,00

Atenção:

O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação.

A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

- 3.2. A proposta que consignar **preço, unitário ou global, superior** ao fixado por este Aviso de Contratação Direta será desclassificada.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao departamento de compras da Câmara Municipal de Guaíra, via e-mail: camara@guaira.pr.leg.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste aviso e apresente os documentos nele exigidos.
- 5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação:
- 5.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21. Sendo as seguintes vedações:
- 5.2.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a



ele relacionados;

- 5.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 5.2.6. Sociedade Cooperativas.
- 5.2.7. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- 5.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS, DOTAÇÃO, ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS DE ENTREGA

- 6.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência Anexo II deste Aviso.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no Diário Oficial.
- 7.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail,



para o endereço eletrônico: camara@guaira.pr.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 8.2. A proposta deverá ser redigida preferencialmente, em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, e deverá conter as informações de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - 8.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - 8.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo estimado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - 8.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 8.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 8.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 8.6. Em anexo o **Modelo de Proposta de Preço, Anexo I** deste Aviso de Contratação Direta.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



- 9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.4. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2023, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.**
- 9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 10.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.
- 10.1.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários

10.2. HABILITAÇÃO

- 10.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 10.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.
- 10.2.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.2.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.2.1. SICAF;
- 11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido



pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 11.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 11.2.5. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 11.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “11.2.2”, “11.2.3” e “11.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos quando solicitado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 11.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- 11.9. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- 11.10. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- 11.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente aviso implicará na inabilitação da licitante.

12. OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1. As obrigações e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo II deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



- 13.1.** O procedimento será divulgado no portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaíra (site oficial da Câmara Municipal de Guaíra).
- 13.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 13.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 13.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 13.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.4.** As providências dos subitens **13.2.1** e **13.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 13.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 13.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.12.** ANEXO I – Modelo de proposta de preços
 - 13.13.** ANEXO II - Termo de Referência;
 - 13.14.** ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
 - 13.15.** ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:
- 14.1.1. **Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001**
 - 14.1.2. **Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo**
 - 14.1.3. **Natureza da despesa: 3.3.90.30.5000 – Bandeiras, flamulas e insígnias.**
- 14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra – PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta contratação, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaíra, em 08 de novembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2023



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa para contatos:
Telefone:
E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar, através desta, em atendimento ao disposto no mencionado Aviso, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT /SERV	QTDE	UNID	Valor Unitários	Valor Total
01	Bandeira Nacional deverá ser confeccionada com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido 100% poliamida, resinado tipo nylon paraquedas, de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordado em ponto cheio. Com 02 (dois) ilhoses de latão na lateral, de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior).	304290	5	Unid.		
02	Bandeira do estado do Paraná deverá ser confeccionada com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido 100% poliamida, resinado tipo nylon paraquedas, de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordado em ponto cheio. Com 02 (dois) ilhoses de latão na lateral, de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior).	485972	5	Unid.		
03	Bandeira do Município de Guaíra deverá ser confeccionada com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido 100% poliamida, resinado tipo nylon paraquedas, de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordado em ponto cheio. Com 02 (dois) ilhoses de latão na lateral, de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior).	485972	5	Unid.		
TOTAL		R\$ XX,XX				

Atenção:

A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta Nº22/2023 e em seus Anexos.

(Cidade), em __ de ____ 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2023

Nome do Representante Legal

Função

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**Para o preenchimento correto da proposta, favor observar os ditames do Termo de Referência.*



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 32/2023 – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do estado do Paraná e município de Guaíra/PR, para uso externo no prédio da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bandeira Nacional deverá ser confeccionada com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido 100% poliamida, resinado tipo nylon paraquedas, de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordado em ponto cheio. Com 02 (dois) ilhoses de latão na lateral, de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior).	304290	5	Unid.	155,00	775,00
02	Bandeira do estado do Paraná deverá ser confeccionada com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido 100% poliamida, resinado tipo nylon paraquedas, de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordado em ponto cheio. Com 02 (dois) ilhoses de latão na lateral, de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior).	485972	5	Unid.	220,00	1.100,00
03	Bandeira do Município de Guaíra deverá ser confeccionada com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido 100% poliamida, resinado tipo nylon paraquedas, de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordado em ponto cheio. Com 02 (dois) ilhoses de latão na lateral, de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior).	485972	5	Unid.	270,00	1.350,00
TOTAL						R\$ 3.225,00



- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 11, da Resolução 02/2023, da Câmara Municipal de Guaíra-PR;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários da tabela acima, foi baseado na Pesquisa de Preços anexada ao processo administrativo 032/2023;
- 1.6. Para fins de adjudicação, o valor será definido após a homologação da pesquisa de preços
- 1.7. Havendo qualquer discordância ou dúvida em relação a descrição dos itens, prevalecerá a descrição registrada no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A partir do memorando interno 2023000463, de origem do Diretor Administrativo, Adalton Raimundo Cunha, foi apresentada a necessidade de aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, estado do Paraná e do município de Guaíra/PR, para uso externo no prédio da Câmara Municipal de Guaíra/PR;
- 2.2. O inciso VI, da Lei nº 5.700/71, determina que a bandeira nacional deve ser hasteada diariamente nas Prefeituras e Câmaras Municipais;
- 2.3. Sabendo-se que a última compra de bandeiras foi realizada em 2019, a CMG não dispõe deste objeto em estoque.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Bandeira Nacional deverá ser confeccionada com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido 100% poliamida, resinado tipo nylon paraquedas, de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordado em ponto cheio. Com 02 (dois) ilhoses de latão na lateral, de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior).	5	Unid.
02	Bandeira do estado do Paraná deverá ser confeccionada com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido 100% poliamida, resinado tipo nylon paraquedas, de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordado em ponto cheio. Com 02 (dois) ilhoses de latão na lateral, de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior).	5	Unid.
03	Bandeira do Município de Guaíra deverá ser confeccionada com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido 100% poliamida, resinado tipo nylon paraquedas, de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra	5	Unid.



	dupla, bordado em ponto cheio. Com 02 (dois) ilhoses de latão na lateral, de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior).		
--	---	--	--

- 3.1. Tendo em vista as características do objeto a ser adquirido, entende-se que a melhor solução a contratar é por meio de licitação de compra, considerando não apenas contratação anterior com este órgão, mas outras contratações semelhantes com as diversas esferas da Administração Pública;
- 3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceita em hipótese alguma a cotação de produtos, reciclados ou recondicionados, sob pena de afastamento do certame;
- 3.3. A feitura das bandeiras deverá observar a Lei nº 5.700/71 e suas alterações, bem como as normas da ABNT 16286/2019 e 16287/2019.
- 3.4. **A especificação técnica dos itens foi obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do Termo de Referência.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação ocorrerá com base nos fundamentos da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021;
- 4.2. A CONTRATADA deverá atender às cláusulas preestabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.3. A CONTRATADA deve possuir objeto social compatível com o objeto dessa contratação;
- 4.4. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista que se fizerem necessárias;
- 4.5. É vedado à CONTRATADA subcontratar o objeto da presente contratação;
- 4.6. O objeto a ser contratado não é de natureza continuada, e sim por escopo;
- 4.7. Devem ser observadas as especificações gerais, e detalhadas, dos itens descritos;
- 4.8. Os preços unitários propostos devem incluir todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução desta contratação;
- 4.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução do contrato;
- 4.10. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento;
- 4.11. O contrato deve ser assinado em até 10 (dez) dias, após a convocação da licitante;
- 4.12. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. O prazo de entrega dos objetos contratados é de **15 (quinze) dias**, contados da ordem de fornecimento, em remessa única;



- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.3. Quando solicitado, os objetos devem ser entregues dentro do prazo estipulado, no endereço Praça João XXIII, 200 - Centro, Guaíra - PR, 85980-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h;
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
 - 5.6.1. Na hipótese de a verificação, ao que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
 - 6.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
 - 6.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.1.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.1.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
 - 6.1.6.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.7.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



- 6.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 6.1.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS PAGAMENTOS

- 6.2.1.** Os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo do objeto, em até 30 dias após o ateste das faturas/notas fiscais;
- 6.2.2.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, o faturamento dos objetos entregues e demais documentos necessários à comprovação de regularidade da CONTRATADA;
- 6.2.3.** A CONTRATADA deverá enviar notas fiscais/faturas e demais documentos de regularidade, em até 3 (três) dias úteis após a comprovação de disponibilidade total do objeto, quando do início do contrato;
- 6.2.4.** Na emissão das notas fiscais para pagamento, a CONTRATADA deverá observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE;
- 6.2.5.** A CONTRATADA deverá protocolar, após a entrega e comprovação da disponibilidade do objeto para o período do contrato, requerimento de pagamento junto a Câmara Municipal de Guaíra, salvo se o contratante indicar outro procedimento;
- 6.2.6.** O pagamento será efetuado após aceitação do recebimento provisório e definitivo e, posterior ateste das faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 6.2.7.** Havendo erro na apresentação das faturas/notas fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.2.8.** O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações;
- 6.2.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- 6.2.10.** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.3. DAS SANÇÕES

- 6.3.1.** O descumprimento das obrigações assumidas na contratação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada, das seguintes sanções, previstas no ordenamento jurídico aplicável;
- 6.3.2.** Por descumprimento de obrigações fixadas: a) Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações



fixadas no termo de referência, sendo que a multa tem que ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração;

6.3.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação: a) Advertência; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado; c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

6.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

6.3.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

6.3.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

6.3.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

6.3.4.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.4.5 Fizer declaração falsa;

6.3.4.6 Cometer fraude fiscal;

6.3.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades;

6.3.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

6.4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.4.3. Solicitar o objeto contratado e também recebê-lo, conforme o descrito neste Termo de Referência;

6.4.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do objeto, por agentes públicos designados;

6.4.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção;

6.4.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato, desde que cumpridas as exigências do termo de referência e do contrato;



6.4.7. Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.5.1.** Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e dados bancários para pagamento;
- 6.5.2.** Aplicam-se ao contrato, subsidiariamente e naquilo que não contrariar o presente instrumento, o contido no Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5.3.** Entregar e executar os objetos, conforme solicitação da Câmara Municipal de Guaíra e, das especificações do objeto;
- 6.5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com a legislação vigente;
- 6.5.5.** Garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a corrigir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado no contrato;
- 6.5.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução do objeto, exigidas pela legislação social e trabalhista em vigor;
- 6.5.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado;
- 6.5.8.** Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste termo de referência;
- 6.5.9.** Manter durante toda a execução do contrato condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;
- 6.5.10.** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá(ão) substituí-lo;
- 6.5.11.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 6.5.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante e execução do objeto;
- 6.5.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- 6.5.14.** Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Guaíra qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.5.15.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 6.5.16.** Não poderá também veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.



7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. A prazo da garantia a ser observada é o disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.2. A contratada deverá apresentar declaração do fabricante de garantia dos produtos;
- 7.3. Os itens que apresentarem defeito no período da garantia legal deverão ser substituídos por novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores contratados;
- 7.4. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído;
- 7.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;
- 8.2. O fornecimento dos objetos contratados será de forma integral;
- 8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo III do Aviso de Contratação Direta**.
- 8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - 8.4.1. SICAF;
 - 8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - 8.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



- 8.9.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor estimado é de R\$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários da tabela acima, foi baseado na Pesquisa de Preços homologada pela autoridade competente e anexada ao processo administrativo 032/2023;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias, previsto no orçamento da Câmara Municipal de Guaíra/PR;
- 10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Para fins de **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** (a prova de regularidade fiscal poderá ser feita com Certidão Positiva com efeitos de Negativa):

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual da Fazenda – CICAD ou documento equivalente;
- c. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos tributos municipais da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou documento equivalente do município sede da licitante na forma da lei;



- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a ser requerida via *Internet* pelo site: www.tst.jus.br.

3 Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Não se aplica.

4 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a. Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei n. 9.854/99.
- b. Declaração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c. Declaração de não Parentesco.
- d. Declaração que tem pleno conhecimento do objeto licitado, cumpre plenamente os requisitos habilitação presentes Aviso de Contratação Direta.
- e. As declarações evidenciadas neste tópico se encontram pormenorizadas no MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA – **Anexo IV**.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A empresa (**Razão social da empresa**), com sede na (**endereço**), nº **XXX**, Bairro (**nome do bairro**), CEP **XXXXX-XXX**, na cidade de (**nome da cidade – sigla UF**), inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pela Sr(a). (**nome do representante legal**), portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX SESP-(PR)** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA:**

- a)** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- () A empresa possui menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.
- e)** que examinou o Aviso de Contratação Direta e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;
- f)** que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta;
- g)** que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;
- h)** que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i)** que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade), __ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa)

(CNPJ)

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)**